

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT
SAN – Quadra 03 – Bloco “A” – Edifício Núcleo dos Transportes – 3º Andar
Tel.: (61) 315-4350-315-4351 - CEP 70.040-902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00006, de 29 de junho de 2011.

**Disciplina a emissão e encaminhamento mensal da
Folha de Registro de Atividades dos Procuradores
Federais em exercício na PFE/DNIT.**

**O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT,**
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso VI da Estrutura Organizacional da
PFE/DNIT, e considerando que:

- Mediante a Portaria Interministerial n. 19, de 02/06/2009,
publicada no DOU de 03/06/2009, o Advogado Geral da União, o Ministro de Estado da Fazenda
e o Presidente do Banco Central do Brasil, editaram a disciplina para o registro das atividades
funcionais, entre outros, dos Procuradores Federais, instituindo a Folha de Registro de
Atividades;

- O Corregedor Geral da Advocacia Geral da União e o Procurador
Geral Federal, editaram a Instrução Normativa Conjunta n. 1, de 29/07/2009, esclarecendo que o
preenchimento por cada Procurador Federal da Folha de Registro de Atividades “*dispensa o
registro de ponto*” (parágrafo único do art. 2º).

- A necessidade de ser disciplinada a emissão e encaminhamento
das Folhas de Registro de Atividades às Chefias imediatas dos Procuradores Federais em
exercício na PFE/DNIT;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os Procuradores Federais em exercício na PFE/DNIT, deverão preencher,
mensalmente, a Folha de Registro de Atividades, que deverá ser extraída por cada um,
individualmente, na Rede da AGU.

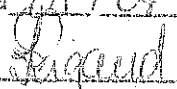
Art. 2º Concluído o preenchimento mensal, a Folha de Registro de Atividades deverá ser
encaminhada, na PFE/DNIT/Sede, ao Procurador Chefe Nacional do DNIT, e, nas Unidades
Jurídicas junto às Superintendências Regionais do DNIT, ao respectivo Procurador Chefe da
Unidade Jurídica, para assinatura e arquivamento na própria Unidade Jurídica.

Parágrafo único - Todos os Procuradores Chefes de Unidades Jurídicas da PFE/DNIT nos Estados deverão preencher e encaminhar a sua respectiva Folha de Registro de Atividades mensal ao Procurador Chefe Nacional do DNIT para assinatura e arquivamento.

Art. 3º O encaminhamento mensal da Folha de Registro de Atividades à Chefia imediata deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao que a mesma se refere.

Art. 4º A presente Instrução entra em vigor a partir do mês de julho, devendo ser publicada no Boletim Administrativo do DNIT.


FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE
Procurador-Chefe Nacional do DNIT

Publicado no
Boletim Administrativo nº 088
de 10/07/13

Ivone Santos Rigaud
Mstr. DNIT nº 202-0